

INTERESSADO:- José Alves

ASSUNTO :- Indicação de professor - Faculdade de Filosofia,Ciências e Letras de Taubaté

RELATOR :- Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

PARECER nº 3148/74, CTG; Aprov.em 12 / 12 /74

I - RELATÓRIO

1. Histórico: A Faculdade de Filosofia,Ciências e Letras de Taubaté submeteu ao Conselho Estadual de Educação o nome do sr. José Alves para exercer as funções de professor de Teoria Geral do Estado e Constituições Brasileiras, disciplinas integrantes do Curso de Estudos Sociais de que trata a Resolução- CEE nº 8/72 , ou seja,habilitação em Educação Moral e Cívica, para ensino de 1º e 2º graus.

O professor proposto ofereceu o seu curriculum vitae; graduado, em 1955, pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.Professor de Direito Constitucional na Faculdade de Direito de Taubaté, aprovado pelo Conselho Federal de Educação (Parecer nº 291/62).Professor de Legislação Social na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas "Prof. Ulysses Vieira", de 1962 a 1972, com aprovação do Conselho Estadual de Educação, quando do reconhecimento da Faculdade.Assessor Técnico-Legislativo, por concurso, da Gamara Municipal de Taubaté (1963) Entre os vários cursos realizados, destaca-se o de especialização sobre Teoria do Estado e Direito Administrativo , na Faculdade de Direito da USP. Autor de trabalhos, distinguindo-se " Direito Constitucional Brasileiro" (1973, José Bushatsky, editor) Etc.

Apresentou a documentação de praxe.

a Faculdade indica-lhe a categoria docente de Professor-Titular.

2. Apreciação: Sobejam títulos ao sr. José Alves para exercer as funções de professor de Teoria Geral do Estado e Constituições Brasileiras no Curso de Estudos Sociais (Resolução CEE nº 8/73).

Quanto à categoria docente, há de se dizer o seguinte:

De acordo'com o atual Regimento, são categorias da carreira docente: Auxiliar de Ensino; Professor-Contratado; Professor-Assistente; Professor-Associado e Professor-Titular Esse Regimento Foi altérado pela Faculdade, inclusive quanto aos requisitos para a admissão do Professor Titular. Será conveniente aguardar-se a sua aprovação.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação do sr. José Alves para, na categoria de Professor-Contratado, exercer as funções de professor de Teoria Geral do Estado e Constituições Brasileiros no Curso de Estudos Sociais, habilitação em Educação Moral e Cívica (1º e 2º graus), na Faculdade de

Filosofia, Ciências e Letras de Taubaté.

A presente deliberação entrará em vigor na data em que se efetivar a autorização de funcionamento do Curso referido.

São Paulo, 26 de Agosto de 1974.

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Olavo Baptista Filho, Osvaldo Aranha Bandeira de Mello, Wladimir Pereira e Antonio Delorenzo Neto

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 1974

a) Conselheiro Luiz Ferreira Martins- Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 12 de dezembro de 1974

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente